



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

EDITAL Nº 15 DE 23 DE JULHO DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DO CAMPUS HIDROLÂNDIA

O Diretor do Instituto Federal Goiano - Campus Hidrolândia, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 2.613 publicada no DOU de 22 de maio de 2024, bem como pela competência delegada pelo Reitor do IF Goiano por meio da Portaria nº 2.661 de 27 de maio de 2024, publicada no DOU de 28 de maio de 2024, e tendo em vista os termos da Lei nº. 8.745, de 09/12/1993, bem como o Decreto nº. 7.312/2010, Decreto nº. 7.845/2011, Decreto nº. 8.259, de 29/05/2014 e Decreto nº. 9.739, de 28/03/2019, torna pública a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com vistas à contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, POR TEMPO DETERMINADO, para o Campus Hidrolândia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IF Goiano) para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do IF Goiano, conforme Processo nº 23729.000367.2025-80 nos termos do art. 2º, IV da Lei nº 8.745/93, o qual se realizará sob as condições a seguir discriminadas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e coordenado pela Comissão de Processo Seletivo para Professor Substituto designada pela Portaria nº 5281/2025, do IF Goiano.
- 1.2. Os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília.
- 1.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 1.4. As áreas, regime de trabalho, área de atuação, número de vagas e escolaridade/titulação estão listados no Anexo I.
- 1.5. Os conteúdos programáticos são os constantes do Anexo II.
- 1.6. As descrições sumárias dos cargos são as constantes do Anexo III.
- 1.7. O quadro de atribuição de pontos para a prova de títulos é o constante do Anexo IV.
- 1.8. Os critérios para avaliação da Prova de Desempenho Didático são as constantes no Anexo V.
- 1.9. O cronograma do Processo Seletivo Simplificado é o constante do Anexo VI.
- 1.10. O formulário para solicitação de recurso é o constante do Anexo VII.
- 1.11. O formulário de autodeclaração é o constante do Anexo VIII.
- 1.12. O requerimento de inclusão e uso do nome social é o constante do Anexo IX.
- 1.13. A relação de exames para contratação de professores substitutos é o constante do Anexo X.
- 1.14. A declaração em que o candidato atesta que não teve contrato com instituição federal de ensino nos últimos 24 é o constante do Anexo XI.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no processo seletivo simplificado para professor substituto implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As informações sobre o processo seletivo simplificado estarão disponíveis no sítio do sistema de seleção do IF Goiano (<https://ps.ifgoiano.edu.br/>), assim como na página eletrônico do Campus Hidrolândia (<http://www.ifgoiano.edu.br/hidrolandia>).

2.3. A inscrição será realizada única e exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <https://ps.ifgoiano.edu.br>, sítio de Processo Seletivo do Instituto Federal Goiano, no período de **25/07/2025 a 04/08/2025**.

2.4. As solicitações de inscrições serão aceitas somente até as **23h59min** do dia **04/08/2025**, conforme horário oficial de Brasília.

2.4.1. O Instituto Federal Goiano não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.5. As informações prestadas, no preenchimento do formulário pelo sítio, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Instituto Federal Goiano o direito de excluir do processo seletivo simplificado aquele que não preencher esse formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.5.1. Comprovada a inexatidão ou irregularidades ou declarações falsas em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

2.5.2. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher corretamente a titulação/escolaridade que possui, podendo ser indeferidas as inscrições que deixem margens a dúvidas interpretações, não esclareçam a escolaridade do candidato ou que não atendam ao disposto no anexo I deste Edital.

2.5.3. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes documentos no formato pdf:

- a. comprovante de graduação para vaga pleiteada, conforme anexo I deste Edital.
- b. documento de identificação pessoal.

2.5.4. O candidato terá direito a apenas uma inscrição no processo seletivo simplificado referente a este Edital.

2.6. Não será cobrado valor referente à taxa de inscrição

2.7. Os candidatos inscritos no processo seletivo simplificado deverão acessar o sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/hidrolandia> a partir do dia **05/08/2025** para verificar a situação de sua inscrição.

2.8. Verificando, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos fixados neste Edital, a inscrição será automaticamente cancelada e todos os atos dela decorrentes.

2.9. O documento de identificação utilizado no ato da inscrição deverá ser o mesmo a ser apresentado quando da realização das provas.

2.10. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelas delegacias gerais de Polícia Civil, pelos corpos de bombeiros militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), passaportes, carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário, carteira nacional de habilitação (com foto), carteiras funcionais expedidas por órgão público que valham como identidade na forma da lei, com foto, carteira de trabalho e certificado de reservista.

2.11. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento ou casamento, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação que não contenha foto, CPF, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, tampouco documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

2.12. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

2.12.1. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

2.13. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova de desempenho, documento de identificação original informado no ato da inscrição, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com data posterior à sua inscrição no processo seletivo simplificado.

2.14. Por ocasião da realização da prova de desempenho didático, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida nos subitens 2.9 a 2.12 deste Edital, ressalvado o disposto no subitem 2.13 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado.

2.15. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

2.16. O candidato que se inscrever no processo seletivo concorda com os termos que constam neste edital, bem como declara que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

3. DA SELEÇÃO

3.1. Primeira Etapa: Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório;

3.2. Segunda Etapa: Prova de Desempenho Didático, de caráter eliminatório e classificatório;

4. DA PROVA DE TÍTULOS

4.1. Esta Prova possui caráter eliminatório e classificatório.

4.2. Os diplomas e/ou certificados em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por tradutor juramentado.

4.3. A contagem dos pontos referentes aos títulos de especialista, mestre e doutor não serão cumulativos, prevalecendo a pontuação do maior título devidamente comprovado.

4.3.1. Os diplomas de Mestrado ou Doutorado deverão ter sido obtidos em curso nacional reconhecido pela CAPES (Coordenação Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) ou, se estrangeiro, estar devidamente revalidado.

4.3.2. Serão aceitos Certificado ou Declaração de Conclusão que ateste o preenchimento de todos os requisitos para a obtenção do título, de curso devidamente reconhecido pela CAPES, desde que sejam emitidos em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável do setor que emitiu o documento.

4.4. A prova de títulos terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos (Anexo IV).

4.5. A entrega dos títulos com documentos comprobatórios deverá ser feita pelo candidato ou por seu representante legal (mediante procuração simples, não necessita reconhecimento de assinatura em cartório) à Comissão de Processo Seletivo no dia **08/08/2025**, no período das **08h às 11h** e das **13h às 16h** na sede do IF Goiano Campus Hidrolândia, localizado no seguinte endereço: Estrada São Brás, Km 04, Zona Rural, município de Hidrolândia.

4.6. Estará eliminado do processo seletivo o candidato que não entregar os títulos no período descrito no subitem 4.5.

4.7. Os títulos e documentos comprobatórios, **incluindo o comprovante de graduação**, deverão estar acompanhados do quadro (Anexo IV), devidamente, assinado e com a pontuação prévia calculada pelo candidato.

4.7.1 Os artigos científicos devidamente publicados deverão estar acompanhados do estrato qualis – Capes da revista/periódico na/no qual foi publicado. Na ausência do comprovante do qualis, o artigo apresentado não será avaliado pela banca examinadora e, portanto, não haverá pontuação para tal publicação.

4.7.2 A documentação referente aos subitens 4.7 e 4.7.1 deverá ser entregue em envelope, com a identificação do candidato (nome e CPF) e área do concurso, ressalta-se que os documentos deverão estar na mesma ordem dos itens que compõem o quadro constante no Anexo IV.

4.8. O candidato deverá apresentar, exclusivamente, a documentação referente aos títulos descritos no

Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos (Anexo IV), a fim de compor a Prova de Títulos, obedecendo à ordem dos itens.

4.9. Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma e no prazo, conforme subitem 4.5. a 4.8.

4.10. A Comissão de Processo Seletivo, em caso de dúvidas, poderá solicitar, para confronto, os respectivos documentos originais, não podendo o candidato se recusar a exibi-los, sob pena de não serem considerados tais documentos na avaliação dos títulos.

4.11. Caso ocorra a hipótese prevista no subitem anterior, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas a partir da notificação para a apresentação do respectivo original.

4.12. Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou informações serem insuficientes sobre a titulação apresentada, a Comissão de Processo Seletivo desconsiderará o título.

4.13. Os arquivos enviados não serão devolvidos em hipótese alguma.

4.14. Somente estarão classificados para a Prova de Desempenho Didático, os candidatos que obtiverem as oito maiores pontuações na Prova de Títulos. Os candidatos que não alcançarem até a oitava colocação, estarão, automaticamente, eliminados do processo seletivo.

4.15. Caso haja empate, na pontuação da Prova de Títulos, entre candidatos que ocuparem a oitava colocação, todos estes estarão classificados para a prova de desempenho didático. Somente, neste caso, poder-se-á superar o limite estabelecido no subitem anterior.

5. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

5.1. O ponto sorteado para a Prova de Desempenho Didático, constante no Anexo II – Conteúdos Programáticos para o cargo de professor substituto deste edital – será comum a todos os candidatos da área/cargo, sendo o sorteio realizado por membros da comissão, na presença de candidatos que estiverem no recinto. A presença dos candidatos no momento do sorteio de ponto não é obrigatória.

5.1.2. O tema sorteado para a prova de desempenho didático, bem como a ordem dos candidatos, serão publicados no sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/hidrolandia>, no dia **18 de agosto de 2025**.

5.2. Sempre que possível, os candidatos realizarão a prova didática no mesmo dia e sobre o mesmo tema. Na impossibilidade de todos os candidatos realizarem a prova no mesmo dia, um novo sorteio de tema será realizado com 24 horas (vinte e quatro) horas de antecedência do início da realização das provas.

5.3. O membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e da Banca Examinadora com impedimento ou suspeição, nos termos dos arts. 18 a 20 da Lei nº 9.784/99, inclusive com quaisquer vínculos de natureza profissional, social, afetiva ou acadêmica, deverá manifestar-se expressamente, após a divulgação das inscrições deferidas em até 24h.

5.4. As provas de desempenho didático serão realizadas no Departamento Pedagógico do Campus Hidrolândia – situado na Estrada São Brás, Km 4, Zona Rural, Hidrolândia – GO.

5.5. A Prova de Desempenho Didático será composta de uma aula expositiva de caráter eliminatório e classificatório.

5.6. Esta prova possui o valor máximo de 100 (cem) pontos.

5.7. A nota final da Prova de Desempenho Didático será o resultado da média aritmética das notas individuais emitidas por cada avaliador. Cada membro da banca examinadora pontuará a Prova de Desempenho Didático de forma totalmente independente.

5.8. O candidato que obtiver, como resultado dessa média aritmética, nota inferior a 70 (setenta) pontos estará, automaticamente, desclassificado do processo seletivo.

5.9. A Prova de Desempenho Didático consistirá de uma aula com duração de até 45 (quarenta e cinco) minutos, podendo, a critério da banca examinadora, ter um acréscimo de até 10 (dez) minutos para questionamentos.

5.10. Antes do início da Prova de Desempenho Didático, o candidato deverá entregar à Banca Examinadora o seu Plano de Aula em 03 (três) vias assinadas.

5.11. Não serão aceitos Planos de Aula entregue por meio de mídia eletrônica.

5.12. O candidato participante da Prova de Desempenho Didático deverá comparecer ao local da avaliação, com 15 minutos de antecedência.

5.13. Caso o candidato não compareça na data e no horário estipulado no subitem 5.12 será, automaticamente, desclassificado do processo seletivo simplificado.

5.14. Os critérios para a avaliação da Prova de Desempenho Didático estão especificados no Anexo V do presente Edital.

5.15. Para a realização da Prova de Desempenho Didático serão disponibilizados apenas quadro e pinceis como recursos didáticos. O candidato poderá recorrer a outros recursos audiovisuais ou materiais necessários à exposição do tema, a seu critério e responsabilidade. O IF Goiano Campus Hidrolândia não se responsabilizará por eventuais problemas decorrentes do uso desses recursos ou mesmo por falta de energia elétrica.

5.16. É de inteira responsabilidade do candidato a montagem do equipamento, sendo que o tempo de montagem estará incluído no tempo destinado à prova didática.

5.17. Será vedada a presença dos demais candidatos e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de quaisquer dos candidatos que estejam sendo avaliados, no local de realização das provas. Poderá ser permitida a presença de terceiros na sessão pública, desde que previamente autorizados, observando a conveniência e o bom andamento dos trabalhos.

5.18. A Comissão de Processo Seletivo não se responsabiliza por eventuais quedas de energia que, porventura, ocorrer nas dependências do Campus Hidrolândia no momento da prova de desempenho didático.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. O total de pontos alcançado por cada candidato será dado pelo resultado da soma dos pontos obtidos nas duas provas (de títulos e de desempenho didático).

6.2. Será considerado aprovado, o candidato que obtiver maior nota como resultado dessa soma.

6.3. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

- a) maior nota na Prova de Desempenho Didático;
- b) maior nota na Prova de Títulos;
- c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

6.4. Caso haja pelo menos um candidato com idade igual ou superior a sessenta anos completos, até o último dia de inscrição, o desempate, no cargo, dar-se-á utilizando como primeiro critério, a idade, de acordo com o art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A divulgação da lista de inscrições deferidas, bem como dos Resultados Preliminar e Final do Processo Seletivo serão divulgados no endereço eletrônico do Campus Hidrolândia <https://www.ifgoiano.edu.br/hidrolandia> e na página eletrônica do sistema de Seleção do IF Goiano <https://ps.ifgoiano.edu.br/>, de acordo com o Cronograma do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Anexo VI).

7.2. A homologação do Resultado Final do Processo Seletivo e sua divulgação no DOU contemplará a relação de aprovados no certame.

8. DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso administrativo, devidamente fundamentado, nas etapas previstas no Cronograma do Edital, indicando com precisão o(s) ponto(s) a ser(em) examinado(s), mediante formulário próprio (Anexo VII) dirigido à Comissão de Processo Seletivo e protocolado no Campus Hidrolândia do IF Goiano (Estrada São Brás, Km 04, Zona Rural, Hidrolândia-GO), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do horário inicial de divulgação do deferimento das inscrições, dos resultados preliminares ou de qualquer outro ato supostamente lesivo a direitos do candidato.

8.2. É obrigatório que o candidato, ao enviar o recurso, seja em razão de indeferimento de inscrição, resultado preliminar da prova de títulos, resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação, resultado preliminar do certame ou de qualquer outro ato supostamente lesivo a seus direitos, obedeça aos prazos estabelecidos pelo Cronograma do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Anexo VI).

8.3. Os recursos serão apreciados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e decididos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

8.4. Os recursos enviados fora dos prazos estabelecidos serão preliminarmente indeferidos.

8.5. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e instruídos, constando nome do candidato, número de inscrição, cargo, área a que concorre, telefone e endereço para correspondência.

8.6. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.7. Não será permitido ao candidato anexar novos documentos, quando da interposição de recurso contra o resultado da Avaliação de Títulos.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação, os seguintes requisitos:

9.1.1. Ser aprovado e classificado no processo seletivo simplificado;

9.1.2. Não possuir contrato nos termos da Lei nº 8.745/93, com prazo inferior a vinte e quatro meses;

9.1.3. Não ser ocupante de cargo efetivo da carreira de magistério, de que trata a Lei nº 12.772/2012.

9.1.4. Não acumular cargos nos termos da legislação vigente;

9.1.5. Ser brasileiro ou estrangeiro portador de visto permanente;

9.1.6. Ter idade mínima de 18 anos completos;

9.1.7. Gozar dos direitos políticos;

9.1.8. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

9.1.9. Possuir diploma devidamente reconhecido pelo MEC na área para a qual concorreu no Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com o Anexo I do presente edital.

9.1.10. Apresentar Laudo Médico emitido pelo SIASS do IF Goiano que ateste a aptidão para o exercício da função (atentar-se aos exames pré-requisitados no Anexo X do presente edital).

9.2. É proibida a recontração do professor substituto com base na Lei nº 8.745/93 antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo, independentemente da duração do vínculo anterior.

9.3. A inexistência das afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicarão eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

9.4. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com o Resultado Final.

9.5. Se houver desistência de algum candidato aprovado, será chamado o próximo candidato na ordem de classificação.

9.6. O candidato aprovado e classificado será convocado por correio eletrônico, enviado para o endereço constante no Formulário de inscrição e deverá apresentar no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento, para efeito de contratação, os seguintes documentos:

9.6.1. Cadastro de Pessoa Física- CPF;

9.6.2. Número de PIS/ PASEP devidamente registrado;

9.6.3. Cédula de Identidade;

9.6.4. Certidão de Nascimento ou Casamento;

9.6.5. Certidão de nascimento de filhos dependentes (filhos menores de 21 anos ou menores de 24, se estudantes, e, ou filhos incapazes);

9.6.6. Certificado de reservista ou equivalente (se candidato for do sexo masculino);

9.6.7. Diploma devidamente reconhecido pelo MEC na área para a qual concorreu no Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com o Anexo I do presente edital.

9.6.8. Título de eleitor com comprovante de quitação eleitoral;

9.6.9. Comprovante de residência (boleto de água, luz, telefone, etc.)

9.6.10. Declaração de Acumulação ou não de emprego (anexo VII)

9.7. Caso o candidato não apresente titulação nos termos do subitem 9.6.7, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.7.1 Caso o candidato aprovado não apresente, no prazo assinalado (subitem 9.6.), os documentos exigidos para contratação, será automaticamente eliminado, facultando à Administração a convocação do próximo candidato, por ordem de classificação.

9.8. A contratação dar-se-á pela assinatura do respectivo contrato.

9.9. A remuneração inicial será equivalente ao da Classe DI Nível 01, sendo composta de:

9.9.1. Regime de trabalho de 40 horas semanais:

	GRADUADO (A)	ESPECIALISTA	MESTRE	DOCTOR
Vencimento	R\$ 4.326,60	R\$ 4.326,62	R\$ 4.326,60	R\$ 4.326,60
Dif. Piso	R\$ 541,17	R\$ 541,17	R\$ 541,17	R\$ 541,17
RT*	--	R\$ 648,99	R\$ 1.622,47	R\$ 3.731,69
Total	R\$ 4.867,77	R\$ 5.516,76	R\$ 6.490,24	R\$ 8.599,46

*RT: Retribuição por Titulação

9.10. O prazo de contratação observará o estabelecido no art. 4º da Lei nº 8.745/93 e o interesse da Administração.

9.10.1. O contrato poderá ser renovado, de acordo com interesse da Administração, observando-se os prazos limites estabelecidos na Lei nº 8.745/93.

9.11. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato habilitado direito de contratação automática, mas a expectativa de nele ser contratado, seguindo a ordem de classificação.

9.12. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do IF Goiano.

9.13. Não será possível aproveitamento de candidatos em lista de espera contida no Edital de Homologação, mesmo no intuito de suprir vaga superveniente para o mesmo campus e mesma área de atuação, conforme entendimento do TCU e regras da IN 01/2019. O processo seletivo simplificado para a contratação temporária de excepcional interesse público de professor substituto exaure-se com a contratação do profissional selecionado. Uma vez atendida à situação emergencial descrita na lei, o processo seletivo atinge seu fim, não se prestando ao aproveitamento em razão de novas situações emergenciais posteriores.

10. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

10.1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições estejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

10.2. Conforme disposto na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, em processos seletivos para a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da administração pública federal direta e indireta, ficam reservadas às pessoas com deficiência, no mínimo, 5% das vagas oferecidas.

10.3. Considerando que o presente Edital prevê a oferta de apenas uma vaga, não haverá reserva destinada ao percentual de cotas. Esse percentual de 5% poderá ser atendido no caso de contratações futuras e superiores ao quantitativo original de vagas previsto no Edital, que exijam a reserva percentual.

10.4. As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições previstas no Decreto nº 9.508/2018, particularmente em seu art. 2º, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

10.5. Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 2º da Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015.

10.6. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de necessidades especiais, se classificado no Processo Seletivo, figurará na lista geral e em lista específica.

10.7. O candidato que se declarar pessoa com deficiência deverá preencher o Anexo III e enviar documentação comprobatória dessa condição para o email processoseletivoprofsubstituto.hid@ifgoiano.edu.br, no prazo estabelecido no cronograma do processo seletivo.

10.8. O candidato que se declarar como pessoa com deficiência, no caso de aprovação ou classificação, será submetida ao procedimento de verificação dessa condição pela Comissão de Verificação de Deficiência instituída por meio de portaria do IF Goiano.

11. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS

11.1. Segundo o Art. 1º da Lei nº 15.142, de 03 de junho de 2025, é reservado às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas o percentual de 30% das vagas oferecidas nos processos seletivos simplificados visando o recrutamento de pessoal nas hipóteses de contratação por tempo determinados para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para os órgãos da administração pública federal direta, as autarquias e as fundações públicas, de que trata a Lei nº 8.745/1993.

11.2. De acordo com o Art. 5º da Lei nº 15.142/2025, entretanto, nos processos seletivos simplificados em que o número de vagas for inferior a 2 (dois), as pessoas que se enquadrarem nesses requisitos poderão se inscrever por meio de reserva de vagas para candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas. Nesses casos, surgindo novas vagas durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, serão observadas a reserva de vagas e a nomeação das pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas aprovadas, na forma prevista nesta lei.

11.3. O candidato preto e pardo, indígena ou quilombola concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos requisitos para o cargo, ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

11.4. Para concorrer às vagas reservadas, mesmo que seja como cadastro de reserva, o candidato deverá se autodeclarar preto, pardo, indígena ou quilombola no ato da inscrição (Anexo VIII), e ter esta condição confirmada por procedimento de heteroidentificação a ser realizado por uma comissão designada para esta finalidade. A comissão de heteroidentificação terá a competência deliberativa e utilizará, exclusivamente, o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

11.5. Somente os candidatos aprovados e/ou classificados no processo seletivo simplificado, que se autodeclararam preto, pardo, indígena ou quilombola, serão submetidos, antes da homologação do resultado final, ao procedimento de heteroidentificação, conforme data estabelecida pelo cronograma.

11.6. O procedimento de heteroidentificação poderá ser realizado presencialmente ou de forma on-line (videoconferência), obedecendo aos procedimentos estabelecidos pela Portaria Normativa nº 04/2018 MPOG e Instrução Normativa nº 01/2019 - IF Goiano. As informações sobre o local, data e horário do procedimento de heteroidentificação serão publicadas no site <https://www.ifgoiano.edu.br/hidrolandia> e na página eletrônica do sistema de seleção do IF Goiano <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

11.7. Não será permitida representação por procuração, nem serão aceitos pedidos de segunda chamada para o procedimento de heteroidentificação, do mesmo modo, não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para atrasos ou não comparecimento do candidato.

11.8. O resultado do procedimento de heteroidentificação será publicado no site <https://www.ifgoiano.edu.br/hidrolandia> e na página eletrônica do sistema de seleção do IF Goiano <https://ps.ifgoiano.edu.br>, conforme cronograma do processo seletivo.

11.9. Será admitido pedido de recurso quanto ao resultado preliminar do procedimento de

heteroidentificação, dentro do prazo estabelecido no cronograma, o qual deverá ser realizado por meio de formulário próprio (Anexo VII) e enviado para o e-mail processoseletivoprofsubstituto.hid@ifgoiano.edu.br.

11.10. Não serão aceitos pedidos de recursos contra o resultado final do procedimento de heteroidentificação.

11.11. Na ausência de candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas aprovados nas vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aos deficientes/portadores de necessidades especiais, é assegurado o direito de participação e deverão declarar esta condição na ficha de inscrição e Anexo VIII, cuja comprovação será efetuada no ato da contratação.

12.2. De acordo com o Decreto nº 8.727, de 28 de abril 2016, o(a) candidato(a) travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social na divulgação dos resultados, homologação e eventual nomeação, poderá solicitar a inclusão e uso do nome social em sua inscrição (Anexo IX).

12.3. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes os quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

12.4. Os candidatos poderão obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado no sítio <https://www.ifgoiano.edu.br/hidrolandia> e caso tenha dúvidas encaminhá-las pelo e-mail processoseletivoprofsubstituto.hid@ifgoiano.edu.br

12.5. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo como prova de habilitação/classificação a publicação do Resultado Definitivo no Diário Oficial da União.

12.6. É de inteira responsabilidade do candidato, manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários.

12.6.1. O IF Goiano não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de endereço eletrônico (e-mail) não atualizado, endereço de difícil acesso, correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e, ou endereço do candidato, correspondência recebida por terceiros.

12.7. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados na internet, no endereço eletrônico <https://www.ifgoiano.edu.br/hidrolandia>.

12.8. Os turnos de trabalho serão estabelecidos pela Direção do IF Goiano Campus Hidrolândia, podendo ser matutino, vespertino e noturno.

12.9. O prazo de validade deste processo seletivo simplificado para contratação de professor substituto será de 24 (vinte e quatro meses) podendo ser prorrogado por igual período.

12.10. O contrato do professor substituto, cuja contratação foi regida por este edital, será de 06 (seis) meses, podendo ou não ser prorrogado de acordo com o interesse do IF Goiano Campus Hidrolândia. O tempo total de contrato, caso haja prorrogações, não poderá ultrapassar o período de 24 (vinte e quatro) meses.

12.11. O presente Edital e o Conteúdo Programático das Provas de Desempenho Didático estarão disponíveis no sítio <https://ps.ifgoiano.edu.br/>, bem como no Anexo II do presente Edital.

12.12. Não haverá remarcação da prova de desempenho didático para data diversa daquela prevista neste edital, em virtude de alterações pessoais orgânicas e/ou fisiológicas temporárias dos candidatos, inclusive as que sejam oriundas da contaminação pelo coronavírus, tendo em vista o princípio da isonomia e a vedação ao tratamento privilegiado entre os candidatos.

12.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto do Campus Hidrolândia.

(Assinado Eletronicamente)
Rogério Chaves da Silva
Direção Campus Hidrolândia
Instituto Federal Goiano
Portaria nº 2613/2024, DOU 22/05/2024

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rogério Chaves da Silva, DIRETOR(A) - CD0003 - CMPHID**, em 23/07/2025 11:42:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/07/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 721774

Código de Autenticação: e0dc844200



INSTITUTO FEDERAL GOIANO
Campus Hidrolândia
Estrada São Brás KM 04 Zona Rural, SN, Zona Rural, HIDROLANDIA / GO, CEP 75340-000
(62) 9112-8719